SENTENÇA

Processo nº: 1008079-09.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerentes: Ana Maria Fogar da Silva, Jose Roberto da Silva Junior, Patricia

Daiane da Silva e Rodrigo Aparecido da Silva

Requerido: **José Roberto da Silva**, RG 8.870.028-8-SSP/SP, CPF 979.957.898-15,

nascido em Ibaté-SP em 28/05/1955, filho de Benedicto da Silva e de Mercedes

Sanches da Silva, falecido em 24/12/2016.

Requerente-autorizada: Ana Maria Fogar da Silva, brasileira, viúva, do lar, RG 15.726.131-1

SSP/SP, CPF 410.499.848-62, residente e domiciliada nesta cidade na Rua

Adelmo S. Chiavini, 40, Vila Vista Alegre, CEP 13.567-180.

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Os requerentes pretendem a expedição de alvará judicial para transferirem o veículo "CAR/S. REBOQUE/CAR ABERTA, ano de fabricação e modelo 1999, cor branca, placas KDU 1466, chassi 9AA071330XC026464, Renavam 00719473837", registrado em nome do requerido José Roberto da Silva, falecido em 24/12/2016. Exibiu a certidão de óbito e o CRLV do veículo. Mandatos às fls. 04/07. Documentos diversos às fls. 08/24.

É o relatório. Fundamento e decido.

Os documentos de fls. 09/24 informam que os requerentes são viúva e filhos de José Roberto da Silva, que foi a óbito em 24/12/2016, e deixou apenas o veículo acima indicado, cujo documento consta de fl. 22. Na certidão de óbito de fl. 21 consta que o falecido era casado, deixou bens e três filhos (requerentes), mas não deixou testamento conhecido.

Os requerentes têm legitimidade para o pedido que envolve não só a possibilidade de venda como a de transferirem para quem lhes aprouver o veículo mencionado (art. 1.784 c.c. o inciso I e III do art. 1.829, todos do Código Civil).

A requerente-autorizada ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesse bem, de acordo com o artigo 272 do CC, sob as penas da Lei.

DEFIRO O PEDIDO INICIAL para conceder ALVARÁ para que o Espólio do requerido, a ser representado pelo requerente Ana Maria Fogar da Silva (supraqualificada), proceda perante o DETRAN à transferência do veículo "CAR/S. REBOQUE/CAR ABERTA, ano de fabricação e modelo 1999, cor branca, placas KDU 1466, chassi 9AA071330XC026464, Renavam 00719473837" para o seu nome ou para quem lhe aprouver, compreendendo a autorização judicial os poderes para a venda, transferência, recebimento, quitação e assinatura em papéis e documentos para a consecução desses objetivos. Prazo de validade do alvará: 180 dias. Concedo aos requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita (anote). Esta sentença valerá como instrumento de ALVARÁ para os fins aqui expressos, competindo à advogada do requerente materializar esta sentença/alvará assim que publicada nos autos.

A requerente-autorizada ficará responsável pelo pagamento da cota-parte de cada herdeiro nesse bem, de acordo com o artigo 272, do CC, sob as penas da Lei.

P.I. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 09 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA